3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 9.086.582 de 08/07/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **47 (quarenta e sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 08/07/2022, o qual foi protocolado sob nº 9.091.947, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **9.086.582** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:
DIEGO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA:(Padrão: ICP-Brasil)
Wilson Roberto Pereira Diniz Junior:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DocuSign\, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Luís Felipe Silva Bresaola:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 08 de julho de 2022

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00200931523677203

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1131834TIEB000031886AB22T

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO

Eu, Diego Augusto da Silva Oliveira, brasileiro, advogado, casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 43.823.682 SSP/SP, e do CPF/ME nº 338.192.918-65, domiciliado à Rua Cesário Galero, nº 475, depto. jurídico, Tatuapé, São Paulo-SP, CEP 03071-000, na qualidade de apresentante, requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 08 de maio de 2022

DIEGO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA
Dados: 2022.05.12 08:24:27 -03'00'

Diego Augusto da Silva Oliveira

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO – UNICID
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
EM CURSOS DE GRADUAÇÃO – MODALIDADE A DISTÂNCIA COM PERCENTUAL DE AULAS MINISTRADAS DE FORMA PRESENCIAL (metodologia 4.0 e/ou 4.0i)

Pelo presente instrumento particular, as partes:

(i) **SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, entidade mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID**, com sede na Rua Cesário Galeno, 432/448, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, neste ato representado por seu(s) Diretor(es) abaixo assinado, doravante denominada ("**CONTRATADA"**); e

(ii) Nome: NomeAluno
RG: RgAluno
CPF: CpfAluno
Estado Civil: EstadoCivil
Data de Nascimento: DataNascimento
Endereço: EnderecoAluno Nº: NumeroEndereco
Bairro: BairroAluno Cidade: CidadeAluno
Estado: EstadoAluno CEP:CepAluno
Telefone: TelefoneAluno E-mail: EmailAluno
Curso: CursoAluno Metodologia: MCurso Turma: TrmCur
Valor mensal bruto (sem a incidência de eventuais descontos): VlrSmtCurso
Duração do Curso: DrCurso Semestres
doravante denominado(a) ("**Contratante**" e/ou "**Responsável Legal/Financeiro**").

(iii) E, se aplicável:

Nome: NomeResponsavel
RG: RgResponsavel
CPF: CpfResponsavel
Estado Civil: EstadoCivilResponsavel
Endereço: EnderecoResponsavel Nº: NumeroResponsavel
Bairro: BairroResponsavel Cidade: CidadeResponsavel
Estado: EstadoResponsavel CEP:CepResponsavel
Telefone: TelefoneResponsavel
E-mail: EmailResponsavel
doravante denominado(a) ("**Responsável Legal/Financeiro").**

Sendo a "**Contratada**", o(a) "**Contratante**" e, se aplicável, o(a) "**Responsável Legal/Financeiro"** doravante denominadas individualmente como "**Parte**" e em conjunto como "**Partes**".

RESOLVEM, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("**Contrato**"), estando este devidamente registrado no __º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID Universidade Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº _____.

ATOS LEGAIS CONSTITUTIVOS

A Universidade Cidade de São Paulo (neste contrato também denominada Universidade ou IES foi recredenciada pela Portaria MEC n.º 757, de 20.07.2016, para a oferta de cursos superiores, na modalidade presencial. A oferta de cursos superiores, na modalidade a distância, foi recredenciada pela Portaria MEC n.º 676 de 26.05.2017. Todos os Atos, Resoluções, Decretos e Portarias de autorização e/ou reconhecimento dos cursos estão inseridos no Edital do Processo Seletivo, que se encontra disponível para consulta no site www.cruzeirodosulvirtual.com.br e na Secretaria Geral da Universidade.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA ao (à) CONTRATANTE, mediante a oferta de **ensino superior, em nível de graduação, na modalidade a distância ("EaD") com metodologia 4.0 e/ou 4.0i,** por meio de aulas virtuais e com percentual de atividades presenciais dentre elas, aulas, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados, realizados de forma presencial em instalações da **IES**, no polo de educação a distância ("**Polo EaD**") ou em ambiente profissional, nos termos da legislação e das diretrizes educacionais vigentes, bem como conforme disposições do Regimento Geral, Estatuto, Edital de Processo Seletivo, Regulamentos de Bolsas/Campanhas/Descontos, Manual do Candidato, Manual do Aluno e demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º. Para fins do presente **CONTRATO**, considera-se:

(i) **ambientes profissionais:** os espaços complementares localizados em entidades parceiras da **CONTRATADA** cujos endereços estão indicados no site da **CONTRATADA** (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) e no Projeto Pedagógico do Curso – PPC do curso eleito pelo(a) CONTRATANTE, em que serão realizadas atividades presenciais, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados destinados a integralização dos processos formativos dos cursos superiores na modalidade a distância e que possibilitem experiências diferenciadas de aprendizagem aos alunos;

(ii) **metodologia 4.0:** metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso (videoaulas, atividades, e-books etc) e atividades síncronas – ou seja, ao vivo presencialmente ou por teletransmissão – em webaulas teletransmitidas e aulas presenciais em polos EaD (http://arquivos.cruzeirodosuleducacional.edu.br/criacao/polos_ead/);

(iii) **metodologia 4.0i:** metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso. Mas nos cursos desta metodologia, as atividades síncronas (ao vivo) são a distância, ministradas de modo inovador, criativo, participativo e com grande potencial de engajamento remoto. Agregam o que há de mais moderno em tecnologia e promovem interatividade por chat, quiz, trabalho em equipe, vídeos e aplicativos;

(iv) **aluno calouro ou ingressante:** o aluno que iniciar seus estudos na **CONTRATADA** no primeiro semestre/série do curso contratado;

(iv) **aluno veterano:** os alunos que irão renovar a sua matrícula para o segundo ou para os semestres/séries seguintes do curso contratado.

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

Parágrafo 2º. As atividades presenciais realizadas no ambiente profissional previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC, serão realizadas nas datas e periodicidade indicada no calendário próprio de cada curso.

Parágrafo 3º. Compete exclusivamente ao(à) **CONTRATANTE** promover os meios necessários para sua participação nas aulas, atividades, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados, realizados de forma presencial na sede da **CONTRATADA**, no Polo EaD ou em ambiente profissional, bem como arcar com eventuais custos e despesas que vier suportar.

CLÁUSULA 2ª - O curso contratado será realizado **a distância**, via internet, e contará com apoio tutorial realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem ("**AVA**") utilizado pela **CONTRATADA**, sendo que o percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do total da carga horária de disciplinas regulares do curso e/ou até o limite estabelecido pela legislação educacional em vigor, (excetuando-se estágio, trabalho de conclusão do curso e atividades complementares), será ministrado de forma presencial na forma e locais indicados na Cláusula Primeira. As aulas presenciais poderão ser ministradas por meio de vídeo-aula transmitida aos alunos que estiverem presentes. E, em situações excepcionais, as aulas e as atividades extracurriculares poderão ser síncronas ou assíncronas, conforme determinações e permissivos governamentais e a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo 1º. As aulas estarão disponibilizadas ao(à) **CONTRATANTE** no ambiente AVA durante a vigência do semestre letivo, segundo calendário próprio, o qual também será disponibilizado aos alunos no AVA e indicará: o período de oferta das disciplinas, das atividades didático-pedagógicas, bem como as datas das avaliações presenciais e encontros no ambiente profissional, ambos obrigatórios, incluindo-se o Trabalho de Conclusão de Curso, se houver. Da mesma forma, as aulas que serão ministradas de forma presencial no polo EaD e/ou os encontros nos ambientes profissionais nas entidades parceiras divulgadas no site (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) e no Projeto Pedagógico do Curso – PPC da **CONTRATADA**, durante toda a vigência do curso, segundo calendário próprio de cada curso, serão também informadas ao(à) **CONTRATADA** no AVA indicando: o período de oferta das disciplinas, das atividades didático-pedagógicas, bem como as datas das avaliações presenciais obrigatórias, incluindo-se o Trabalho de Conclusão de Curso, se houver.

Parágrafo 2º. **São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, conforme artigo 207 da Constituição Federal, o planejamento e a prestação dos serviços educacionais no que se refere ao calendário geral da Instituição, fixação de matriz curricular, calendário da oferta das disciplinas, definição dos ambientes profissionais, fixação dos planos de ensino, designação e substituição de equipe docente, orientação didático-pedagógica e educacional, avaliação de rendimento escolar do aluno, além de outras providências que a atividade docente exigir, observada a legislação vigente, sem qualquer ingerência do(a) CONTRATANTE.**

Parágrafo 3º. A CONTRATADA poderá promover alterações de turmas em agrupamentos de classes em horários de atividades presenciais, bem como tomar outras medidas que por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo 4º. **Em função das especificidades dos cursos e da infraestrutura de laboratórios no local de oferta do curso contratado, se aplicável, a CONTRATADA poderá realizar as atividades práticas em local diverso das instalações da CONTRATADA ou do Polo de**

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

educação a distância ("Polo EaD") objeto da contratação do curso pelo(a) CONTRATANTE, cuja informação será disponibilizada previamente no site (www.cruzeirodosulvirtual.com.br**) da CONTRATADA no campo de Informações Complementares do Curso e nos documentos acadêmicos do curso, ou conforme apresentada pela CONTRATADA. Em caso de alteração do local no decorrer do curso, a CONTRATADA informará o(a) CONTRATANTE através do Polo EaD, bem como pela Equipe de Relacionamento da CONTRATADA.**

Parágrafo 5º. Caso a **CONTRATADA** não disponha de Polo EaD no município de domicílio do(a) **CONTRATANTE**, poderá o(a) **CONTRATANTE** se matricular no curso de Graduação desejado por meio de uma Unidade Virtual de Relacionamento (UVR).

Parágrafo 6º. Todas as informações pertinentes a Matriz Curricular, Projeto Pedagógico do Curso, Corpo Docente, Manual do Aluno, Calendário Geral e Regulamento de Matrícula, aplicáveis ao semestre letivo vigente, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.unicid.edu.br, na área do aluno.

Parágrafo 7º. As datas das provas, das aulas, das atividades presenciais e dos encontros no ambiente profissional obrigatórios aplicáveis a cada uma das disciplinas da modalidade a distância, com percentual de aulas ministradas de forma presencial encontram-se definidas no calendário do curso, o qual é previamente divulgado pela **CONTRATADA** e serão preferencialmente realizados aos sábados.

Parágrafo 8º. O acesso AVA é restrito ao aluno que esteja com seu vínculo contratual plenamente vigente e será realizado por meio do *login e* senha fornecidos pela **CONTRATADA**, que deverão ser mantidos em sigilo, uma vez que **todos os atos promovidos por meio deste acesso serão de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE**. Diante disso, o(a) **CONTRATANTE** não poderá disponibilizar sua senha a terceiros, sendo ela pessoal e intransferível.

Parágrafo 9º. O aluno que mudar de Polo EaD ou de curso ficará sujeito às condições previstas no Polo EaD ou no curso para o qual se transferir, principalmente no que concerne a valores, calendário do curso, procedimentos de aplicação de provas e demais previsões acadêmicas e administrativas, as quais serão oponíveis, a partir do momento da efetivação da transferência.

Parágrafo 10º. A Matriz Curricular do curso poderá ser alterada em caso de retorno de cancelamento, trancamento ou de desistência ou de alterações aprovadas pelos Órgãos Colegiados da **CONTRATADA** ou decorrentes de alterações promovidas pelo Ministério da Educação nas Diretrizes Curriculares Nacionais ou outros dispositivos legais educacionais que incidam sobre os cursos ofertados.

Parágrafo 11º. As informações de cursos, de horários, de valores, de condições de pagamento, de endereços e de autorizações do Polo EaD escolhido pelo(a) **CONTRATANTE**, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.unicid.edu.br, e são parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 3ª - O(A) CONTRATANTE declara, por meio do presente, a ciência da obrigatoriedade de participar dos momentos presenciais, nos precisos limites do que determina a legislação que regulamenta a oferta de ensino superior, para realizar (i) avaliações presenciais e online, ENADE e todas que constituem componente curricular obrigatório, (ii) estágios obrigatórios, (iii) defesa de trabalhos de conclusão de curso; (iv) práticas profissionais no ambiente profissional e (v) atividades relacionadas a laboratórios de ensino, nos precisos termos do que constar no projeto pedagógico do curso e/ou da

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

matriz curricular do curso. as avaliações serão realizadas presencialmente pelo(a) CONTRATANTE, nos locais e nos horários designados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único. O(A) CONTRATANTE, declara e autoriza, ainda, que a CONTRATADA promova a sua inscrição no ENADE indicando que o endereço de realização do exame seja no munícipio de residência do(a) O(A) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA reserva-se o direito de não oferecer o curso se não houver a quantidade mínima de 15 (quinze) alunos com matrículas confirmadas, previstas no edital do processo seletivo, até o início das aulas.

Parágrafo 1º. São consideradas matrículas confirmadas aquelas em que ocorrer a efetiva aceitação pela **CONTRATADA** dos documentos escolares apresentados pelo(a) candidato(a), a consequente quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou da primeira mensalidade (matrícula), no caso do pagamento da semestralidade ser realizado de forma parcelada pelo(a) **CONTRATANTE**, de acordo com o número de parcelas fixadas pela **CONTRATADA** e o aceite dos termos e das condições do presente Contrato.

Parágrafo 2º. Na hipótese prevista no caput desta cláusula, o(a) **CONTRATANTE** poderá optar:
(i) pela sua manutenção no mesmo curso ministrado em outro Polo EaD ou;
(ii) em outro curso no mesmo Polo EaD, desde que haja disponibilidade de vagas ou;
(iii) pela devolução das quantias pagas, nada mais podendo ser exigido por conta deste fato.

CLÁUSULA 5ª. No caso de desativação do Polo EaD ao qual o(a) **CONTRATANTE** estiver vinculado, ou se no decorrer do curso não houver número mínimo de alunos matriculados para a manutenção do curso no Polo EaD ou na formação de turma, a **CONTRATADA** se obriga a transferir o(a) **CONTRATANTE** para o Polo EaD integrante da rede de polos do grupo Cruzeiro Educacional mais próximo do Polo EaD desativado e comunicá-lo expressamente. Nesta hipótese, caso o(a) CONTRATANTE não concorde com a transferência para o novo Polo EaD, deverá em até 15 (quinze) dias úteis, computados da data da comunicação, manifestar sua discordância e solicitar a transferência para um polo EaD de sua escolha, conforme disponibilidade, ou requerer o cancelamento de sua matrícula. Havendo diferença entre os valores praticados ou benefícios no Polo EaD atual e o novo Polo EaD, prevalecerá o valor da semestralidade mais favorável ao(à) **CONTRATANTE**, a partir do mês em que a transferência se efetivar e até o término do curso.

Parágrafo 1°. Caso haja qualquer impedimento legal ou administrativo para o funcionamento do curso no respectivo Polo EaD em determinado semestre, a CONTRATADA devolverá integralmente as quantias pagas pelo(a) CONTRATANTE no semestre letivo em que ocorrer o impedimento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da verificação da situação impeditiva, nos termos do que determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo 2°. Nas hipóteses da Cláusula 4ª, parágrafo 2°, item (iii) e parágrafo 1° acima, a **CONTRATADA** imediatamente notificará o(a) **CONTRATANTE** para que este(a) indique uma conta corrente para depósito dos valores a serem devolvidos, nada mais tendo a reclamar.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 6ª - O presente Contrato formalizado eletronicamente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001, entra em vigor a partir da quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e do aceite dos seus termos e condições deste Contrato, cumulativamente, e tem vigência até o mês de junho (quando se tratar de aluno ingressante

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

em qualquer mês do primeiro semestre do ano - de janeiro a junho) ou até dezembro (quando se tratar de aluno ingressante em qualquer mês do segundo semestre do ano - de julho a dezembro), quando necessariamente deverá ocorrer a formalização da renovação do vínculo, conforme parágrafo abaixo.

Parágrafo 1º. Quando se tratar de renovação do vínculo (aluno veterano), o presente Contrato entra em vigor a partir da quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e do aceite dos seus termos e condições deste Contrato, e terá vigência até o mês de junho (quando se tratar de a renovação do vínculo que ocorra em qualquer mês do primeiro semestre do ano – de janeiro a maio) ou até dezembro (quando se tratar de a renovação do vínculo que ocorra em qualquer mês do segundo semestre do ano – de julho a novembro). **Independentemente do mês de renovação do vínculo, o(a) CONTRATANTE deverá formalizar a renovação do vínculo pela internet sempre nos meses de julho ou janeiro, ao final de cada semestre letivo cursado haja vista que o curso é semestral com a possibilidade de entrada mensal**.

Parágrafo 2º. Nos casos em que a entrada do(a) **CONTRATANTE** ocorrer após o início das aulas em cada semestre letivo, haverá, no final do curso, a ocorrência de um período de oferta de disciplinas regulares, proporcional à data de entrada do(a) **CONTRATANTE**, para que possa cursar as disciplinas que foram oferecidas antes de sua entrada, conforme o plano de ensino divulgado pela **CONTRATADA**, respeitando o tempo mínimo de integralização de cada curso e finalização do semestre, tendo em vista o regime semestral.

Parágrafo 3º. O presente **CONTRATO** poderá ser renovado para o semestre subsequente desde que não haja alterações nas previsões nele contidas e que sejam atendidas, pelo(a) **CONTRATANTE**, as condições necessárias para a renovação da matrícula, nos termos da Cláusula 19 do presente Contrato.

DO VALOR DA SEMESTRALIDADE E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª - Os valores da semestralidade e da mensalidade para curso contratado pelo(a) **CONTRATANTE** indicados neste Contrato, são valores brutos e aplicáveis exclusivamente aos novos alunos ingressantes no segundo semestre de 2022, contemplam os descontos e/ou benefícios financeiros que o (a) **CONTRATANTE** venha a fazer jus. Os valores líquidos da semestralidade e da mensalidade do curso contratado e a quantidade de mensalidades são exibidas no processo de matrícula digital do aluno ingressante, bem como estão disponíveis na página eletrônica da **CONTRATADA** (www.unicid.edu.br), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

Parágrafo 1º. Os valores da semestralidade/mensalidades dos alunos veteranos constam no Requerimento de Matrícula, bem como estão indicados na página eletrônica da CONTRATADA (www.unicid.edu.br), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste anual da semestralidade/mensalidade, na forma prevista na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) e/ou benefício(s) anteriormente concedido(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º. Como contraprestação pelos serviços prestados, o(a) **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelo pagamento da semestralidade/mensalidade, as quais serão acrescentados os valores decorrentes de eventual adição ou exclusão de componentes curriculares conforme previsto nos documentos institucionais próprios.

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

Parágrafo 3º. O(A) **CONTRATANTE** que ingressar antes do 6º (sexto) dia de cada mês poderá cursar regularmente a(s) disciplina(s) ofertada no mês de sua entrada. Para àqueles que ingressarem após o 6º (sexto) dia, haverá, no final do curso, a ocorrência de um período de oferta de disciplinas regulares, proporcional à data de entrada do(a) **CONTRATANTE**, nos termos do § 2º da Cláusula Sexta acima.

Parágrafo 4º. Os valores previstos neste Contrato incluem apenas a prestação dos serviços decorrentes da carga horária constante da Matriz Curricular do curso contratado, não contemplando outros serviços descritos no Comunicado de Preços afixados na Central de Atendimento ao Aluno (CAA) ou divulgados na página eletrônica da **CONTRATADA** (www.unicid.edu.br), na área do aluno.

Parágrafo 5º. Os valores dos cursos sofrerão reajustes anuais. Ingressantes do primeiro semestre do ano têm reajuste em janeiro, e ingressantes no segundo semestre do ano têm reajuste em julho.

Parágrafo 6º. O curso é semestral, com entrada mensal. Na hipótese de, excepcionalmente, o(a) **CONTRATANTE** efetivar sua matrícula inicial fora do Calendário Geral, estará obrigado(a) a cumprir o pagamento integral do(s) mês(es) cursado(s) no semestre em que estiver matriculado(a), conforme o estabelecido neste Contrato e no plano de pagamento escolhido.

Parágrafo 7º. Os ingressantes via Processo Seletivo que efetuarem matrícula antes da divulgação de valores para o próximo ano calendário, terão o valor da matrícula baseado na tabela de valores vigente à época da matrícula. Quando os valores para o ano calendário forem divulgados, a diferença entre os valores pagos e os novos valores será diluída nas parcelas a vencer.

CLÁUSULA 8ª - A primeira mensalidade (matrícula) ou o seu valor integral, no caso de pagamento do curso contratado à vista, terá seu vencimento em data fixada pela **CONTRATADA**, e as demais parcelas terão seus vencimentos no dia 25 dos meses subsequentes, conforme o plano de pagamento constante do endereço eletrônico da **CONTRATADA** (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) escolhido pelo(a) **CONTRATANTE**. Em caso de alteração na data de matrícula, esse prazo poderá sofrer alterações, também seguindo o disposto no endereço eletrônico www.cruzeirodosulvirtual.com.br e conforme o plano de pagamento escolhido pelo(a) **CONTRATANTE.**

Parágrafo Único Eventuais descontos e benefícios que a **CONTRATADA**, no exercício de sua liberalidade financeira optar por conceder e que poderão ser retirados e/ou reduzidos ao longo do curso, serão previstos em **Regulamento próprio disponível no site (**http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/**)**, que abordará todas as especificidades inerentes a descontos e benefícios.

CLÁUSULA 9ª - O(A) **CONTRATANTE** contemplado(a) com financiamento ou bolsas de estudos, concedido(a) por instituições públicas ou privadas, responderá pela integralidade do valor da semestralidade no caso de haver:

(i) inadimplência da instituição concedente;
(ii) exclusão do(a) **CONTRATANTE** da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente;
(iii) não renovação da bolsa ou do financiamento, pela instituição concedente, ou,
(iv) cancelamento do convênio ou desligamento da instituição conveniada.

Parágrafo Único. O benefício previsto no caput somente será conferido ao(à) **CONTRATANTE** a partir da data da emissão do Termo de Concessão de Bolsa, não havendo caráter retroativo para tal concessão.

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO DOS DESCONTOS/BOLSAS

CLÁUSULA 10 - A **CONTRATADA** poderá conceder descontos, bolsas e outros incentivos ao **CONTRATANTE**, os quais seguirão regulamento próprio, não sendo vinculantes fora de seu semestre de concessão ou em caso de desacordo ao regramento constante em regulamento, exceto se expressamente previsto. A critério da **CONTRATADA**, em razão de sustentabilidade financeira e manutenção da estrutura do curso contratado, poderá não ofertar novas campanhas de desconto ou manter concessões de bolsas e incentivos para os semestres decorrentes. Restando claro e inequívoco ao **CONTRATANTE** a temporalidade e não vinculação dos descontos, bolsas e incentivos para os próximos semestres.

Parágrafo Único. Fica ainda estabelecido que:

(i) qualquer desconto eventualmente concedido poderá ser excluído e/ou reduzido pela **CONTRATADA** no período de cada rematrícula, ao longo do curso contratado;

(ii) qualquer desconto, eventualmente concedido às prestações, incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como, estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;

(iii) sendo-lhe conferido mais de um desconto ou benefício, com exceção dos Programas de Monitoria, Tutoria e Iniciação Científica, quando oferecidos, o(a) aluno(a) deverá optar por um deles;

(iv) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela **CONTRATADA,** não se caracterizando o direito adquirido para os semestres seguintes;

(v) toda e qualquer modalidade de desconto ou de abatimento, concedidos, incidirá somente sobre as parcelas vincendas;

(vi) os benefícios não se aplicam às disciplinas cursadas em regime de pendência/dependência, exceção feita aos descontos financeiros de antecipação, se aplicável, e casos previstos em regulamentos disponíveis em http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/;

(vii) o(a) aluno(a) que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver; e

(viii) em relação aos programas governamentais, que possuem regras próprias a **CONTRATADA** atende à normatização específica para concessão, matrícula, manutenção e eventual perda do benefício.

CLÁUSULA 11 - O(s) pagamento(s) da(s) mensalidade(s) realizado(s) **após o vencimento**, conforme previsto na Cláusula 8ª, incidirão sobre o valor da mensalidade: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor da mensalidade, (considerados para fins de base de cálculo eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**), e correção monetária de acordo com variação acumulada do IGP-M/FGV e juros mensais na ordem de 1% (um por cento), (sem considerar eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA)**, restando claro, desde logo, que a quitação de mensalidade referente ao mês em vigência não resulta na presunção de que as mensalidades dos meses anteriores estejam pagas.

Parágrafo 1º. Se extinto o IGP-M/FGV, adotar-se-á, para corrigir a expressão monetária das parcelas, o INPC/IBGE ou o IPC/FIPE ou, na falta destes, o índice que o governo adotar para corrigir seus créditos.

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

Parágrafo 2º. **Após o vencimento fica o(a) CONTRATANTE considerado(a) inadimplente e obrigado(a) a pagar o valor da mensalidade inadimplida, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do *caput* desta cláusula, respeitando-se o disposto no parágrafo 2º da Cláusula 23, nos casos de trancamento, cancelamento ou transferência de instituição de ensino e/ou de Polo EaD.**

Parágrafo 3º. Em caso de não pagamento na data de vencimento ou atraso, o(a) **CONTRATANTE** não fará jus ao desconto de antecipação, arcando com o valor total da mensalidade devida, sem aplicação do mencionado desconto, adicionada dos acrescimentos contratuais e legais ora previstos.

Parágrafo 4º. Caso o(a) CONTRATANTE beneficiado(a) com qualquer outra modalidade de desconto deixe de pagar a mensalidade na data de seu vencimento, este perderá o desconto na mensalidade seguinte. O atraso no pagamento de mensalidades na quantidade indicada em Regulamento próprio ou, em caso de omissão, de 3 (três) ou mais mensalidades, consecutivas ou não, ensejará a perda do desconto das demais mensalidades.

CLÁUSULA 12 - Em caso de inadimplência contratual a **CONTRATADA** tomará as Providências administrativas e/ou judiciais cabíveis, cujos custos decorrentes dessas providências serão suportados integralmente pelo(a) **CONTRATANTE.**

Parágrafo 1º. Nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, o(a) CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a promover sua citação inicial, interpelação, intimação, notificação ou qualquer outro ato de comunicação processual, via postal, com aviso de recebimento (AR), por correspondência protocolada, direcionada ao endereço indicado no preâmbulo deste contrato ou outro a ser formalmente comunicado à CONTRATADA, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extrajudicial, decorrente ou relacionada ao contrato.

Parágrafo 2º Na hipótese de envio para escritório de cobrança especializado, o valor do débito terá acréscimo de despesas de cobrança na esfera administrativa (extrajudicial) de 10% (dez por cento) do valor do débito atualizado. Na hipótese de cobrança judicial, incidirão sobre o débito honorários advocatícios nos termos definidos em sentença, bem como as competentes custas judiciais.

Parágrafo 3º. Considera-se inadimplente o(a) **CONTRATANTE** que deixar de adimplir com sua obrigação a partir da data de vencimento.

Parágrafo 4º. A não participação e/ou comparecimento do(a) CONTRATANTE nas atividades didático-pedagógicas previstas no presente contrato não o exime do pagamento do valor relativo à mensalidade vincenda ou vencida, tendo em vista a disponibilização dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 - Os valores definidos no presente Contrato serão pagos pelo(a) **CONTRATANTE** por meio de boleto bancário. O boleto da primeira mensalidade (matrícula) ou do valor integral da semestralidade no caso de pagamento à vista do curso contratado, bem como os boletos das demais mensalidades do semestre estarão disponíveis na área do aluno no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO, em até 10 (dez) dias úteis, computados da data da realização da matrícula, e dos demais semestres serão gerados após a efetivação da REMATRÍCULA *ONLINE* e disponibilizados no menu FINANCEIRO/BOLETO BANCÁRIO disposto na área do aluno, na página eletrônica da **CONTRATADA** (www.unicid.edu.br).

Parágrafo 1º. O pagamento do boleto bancário **deverá ser efetuado em agências bancárias**, conforme instruções nele contidas. Em caso de pagamento por outros meios de pagamento,

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

dica a satisfação do débito condicionada a compensação bancária. Fica sob **responsabilidade do(a) CONTRATANTE** a comprovação de pagamentos feitos via internet, em caixas eletrônicos, em lotéricas e outros estabelecimentos ou por outros meios de pagamento admitidos, caso ocorram divergências no pagamento ou contestação.

Parágrafo 2º. A **CONTRATADA** não se responsabilizará, para todo e qualquer efeito, por depósitos efetivados em sua conta corrente a título de pagamento de mensalidade ou de confissão de dívida, bem como por qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA 14 - **Caso o(a) CONTRATANTE não consiga acesso ao boleto bancário até 5 (cinco) dias antes do vencimento, ou havendo dificuldade o(a) CONTRATANTE deverá entrar em contato, através do canal de atendimento, no site da CONTRATADA, a fim de obter maiores informações.**

Parágrafo 1º. A perda, extravio ou falta de acesso ao boleto de pagamento no prazo citado não exime o(a) **CONTRATANTE** de sua obrigação para com a **CONTRATADA**, nem das penalidades previstas neste **CONTRATO**, em decorrência da mora.

Parágrafo 2º. **É de responsabilidade do(a) CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA**, por meio de processo junto à CAA *online* e apresentação de documento original e fornecimento de cópia, quando for o caso, no polo de educação a distância, de quaisquer **alterações que venham a ocorrer em seus dados na vigência deste CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, no que concerne ao endereço para o qual serão enviadas as correspondências e endereço eletrônico (e-mail) do(a) CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo 3º. Todas as correspondências e os documentos que forem relacionados à cobrança de mensalidades, se emitidas, ou de atos acadêmicos serão encaminhados ao endereço residencial, cujo fornecimento e atualização é de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15 - O(A) **CONTRATANTE** poderá, a critério da **CONTRATADA** e nos termos de seu Estatuto e/ou Regimento Geral, obter dispensa de disciplinas, observando as datas estipuladas no seu Calendário Geral para realização do requerimento.

Parágrafo 1º. Os valores indicados neste **CONTRATO** e no endereço eletrônico www.cruzeirodosulvirtual.com.br, conforme o curso e o plano de pagamento escolhido pelo(a) **CONTRATANTE,** refere-se exclusivamente às disciplinas regulares. Para o(a) aluno(a) que cursar disciplina(s) isolada(s) em regime de dependência, será cobrado valor correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade atual da oferta da referida disciplina, por cada dependência cursada, exceto para as disciplinas de Temas Transversais, cujo o percentual será de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade atual. Se o(a) **CONTRATANTE** optar por cursar somente disciplinas de adaptação isoladas será cobrado o valor fixo da mensalidade atual da oferta referida disciplina.

Parágrafo 2º. O(A) **CONTRATANTE** que cursar exclusivamente a disciplina de estágio em regime de dependência, será cobrado o valor correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade a título de matrícula/rematrícula e mais uma parcela atual da oferta da referida disciplina.

Parágrafo 4º. O(A) **CONTRATANTE** que optar por cursar disciplinas facultativas será cobrado o valor fixo estabelecido pela **CONTRATADA** com base na carga horária da disciplina, diluído nas mensalidades restantes do semestre vigente.

Parágrafo 5º. Na hipótese do(a) **CONTRATANTE** não conseguir concluir as atividades complementares previstas para o curso contratado, ele deverá se rematricular no próximo

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

semestre em uma disciplina eletiva, cujo valor será estabelecido pela CONTRATADA com base no valor de 1 (uma) mensalidade vigente para concluir e realizar a entrega das atividades complementares.

DA MATRÍCULA E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

CLÁUSULA 16 - A formalização do ato de matrícula, na hipótese de aluno(a) ingressante ou, de renovação de matrícula, no caso de aluno(a) veterano(a) dá-se pela quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e pelo aceite dos termos e das condições deste Contrato.

Parágrafo 1º. O pagamento à vista da semestralidade do curso contratado ou o pagamento da primeira mensalidade (matrícula) é imprescindível para a formalização e a concretização da matrícula, caracterizando-se, inclusive, como sinal e princípio de pagamento da mesma.

Parágrafo 2º. A conclusão da matrícula depende do upload dos documentos listados a seguir pelo(a) **CONTRATANTE** na plataforma de matrícula digital da **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias: Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, Comprovante de Residência, quando couber. Caso o(a) **CONTRATANTE** ingresse por meio de transferência de outra Instituição de Ensino Superior, além dos documentos indicados anteriores, será necessário também a apresentação do Histórico Escolar do Curso de Graduação em que estava matriculado na instituição de origem e, no caso o(a) **CONTRATANTE** ingressante em segunda graduação**,** do Diploma do Curso de Graduação obtido na primeira graduação.

Parágrafo 3º. A **CONTRATADA** é responsável pela conferência da documentação obrigatória no prazo de até 90 (noventa) dias após o envio por parte do(a) **CONTRATANTE** e, caso seja identificada alguma irregularidade na documentação apresentada, a **CONTRATADA** reserva-se ao direito de rescindir o presente **CONTRATO** e será isentada de quaisquer responsabilidades pelos eventuais danos resultantes do encerramento da prestação de serviços, sem que tenha de devolver ao (à) **CONTRATANTE** quaisquer recursos pagos por este na medida que as aulas estiveram disponíveis ao (à) **CONTRATANTE** até a data da rescisão.

Parágrafo 4º. Caso o(a) **CONTRATANTE** ainda não possua Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), terá que apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a declaração de conclusão ou de que está cursando a 3ª série deste, na qual conste, inclusive, a data prevista para a conclusão. É **IMPRESCINDÍVEL** que a data de conclusão do Ensino Médio seja anterior ao início das aulas do semestre letivo, constando esta data de conclusão no Histórico Escolar e no Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme as exigências estabelecidas pelo MEC.

Parágrafo 5°. Os Históricos e os Certificados de Conclusão do Ensino Médio, realizados na modalidade de Suplência (Supletivo), deverão conter "visto confere" da Diretoria de Ensino do Estado onde o aluno cursou o ensino médio, assinado pelo responsável por esta, com firma reconhecida ou vir acompanhados de cópia da lauda de concluintes, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

CLÁUSULA 17 - Caso o(a) **CONTRATANTE**, no ato de formalização ou de renovação de matrícula não tenha alcançado a maioridade legal, deverá apresentar um responsável legal/financeiro, que será mantida até o final do período contratado. A partir da maioridade, o(a) **CONTRATANTE** passa a ser o(a) responsável legal/financeiro para as contratações dos semestres posteriores.

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

CLÁUSULA 18 - Por critérios acadêmicos necessários à consolidação e/ou renovação do vínculo contratual entre as partes consideram-se aqueles contidos no Edital do Processo Seletivo, Estatuto, no Regimento Geral da CONTRATADA, disponíveis no Polo EaD e no site www.cruzeirodosulvirtual.com.br.

Parágrafo 1º. Em caso de indeferimento da matrícula a **CONTRATADA** demonstrará ao(à) **CONTRATANTE**, por escrito, as razões de sua decisão e restituirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência do(a) **CONTRATANTE**, 100% (cem por cento) do valor integral da semestralidade, na hipótese do(a) **CONTRATANTE** ter efetuado o pagamento à vista ou da primeira mensalidade, exceto se o indeferimento se der por culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE** nos termos previstos no parágrafo 3º da Cláusula 16.

Parágrafo 2º. Na hipótese do pagamento do valor integral da semestralidade do curso ou das mensalidades ter sido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** através de cartão de crédito ou de cartão de débito, a devolução dos valores pagos na hipótese prevista no parágrafo acima seguirá a forma e os prazos definidos pela Instituição Financeira Administradora do cartão de crédito ou de débito ou pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA 19 - A renovação da matrícula semestral é obrigatória, nos termos do Regimento Geral, e dar-se-á mediante o cadastro da matrícula no site (www.unicid.edu.br) da **CONTRATADA**, por meio do qual o(a) **CONTRATANTE** expressamente manifestará sua vontade em manter-se vinculado(a) à **CONTRATADA**, a quitação da semestralidade do curso contratado, na hipótese de pagamento à vista ou do pagamento da primeira mensalidade (matrícula) e do aceite dos seus termos e condições deste Contrato.

Parágrafo 1º. Caso o(a) **CONTRATANTE** tenha iniciado o curso em qualquer mês do semestre letivo, deverá fazer a renovação de matrícula para o próximo semestre.

Parágrafo 2º. A renovação de matrícula somente será concedida ao aluno que esteja em situação totalmente regular com a **CONTRATADA** (financeira e academicamente).

Parágrafo 3º. Os prazos e os procedimentos para Renovação de Matrícula são definidos pelo Calendário Geral e Editais publicados pela **CONTRATADA**, os quais serão disponibilizados na página eletrônica da **CONTRATADA,** na área do aluno e nos Polos EaD.

Parágrafo 4º. Em caso de renovação de matrícula efetuada fora do prazo determinado, por motivo ensejado pelo(a) **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá cobrar taxa de prorrogação de matrícula.

CLÁUSULA 20 - O(A) CONTRATANTE que não efetuar a renovação de matrícula nos prazos fixados pela **CONTRATADA** perderá o direito à manutenção de sua vaga, que poderá ser ocupada por outro(a) aluno(a), a critério da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 21 - Na hipótese de o(a) **CONTRATANTE** ter efetuado o pagamento da primeira mensalidade (matrícula), mas não a ter confirmado e aceitado os termos e as condições deste Contrato até a última data determinada pela **CONTRATADA** para tal, haverá a devolução do pagamento mediante abertura de processo de devolução no CAA online, entrega do comprovante original de pagamento na CAA *online* ou no Caixa, e apresentação de conta bancária para depósito.

Parágrafo Único. Caso a matrícula seja feita apenas para disciplina(s) e/ou atividade(s) gratuita(s), haverá a cobrança de uma única parcela equivalente ao curso realizado, relativa à manutenção de cadastros, fichas, diários, listas etc.

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

CLÁUSULA 22 - Em caso de reprovação em alguma(s) disciplina(s), o(a) **CONTRATANTE** deverá cursá-la(s) em semestre subsequente, desde que ofertada(s) pela **CONTRATADA**, arcando com o custo pertinente.

Parágrafo 1º. O(A) **CONTRATANTE** que reprovar em disciplinas regulares, deverá cursá-las em regime de dependências. As reprovações obtidas no último semestre, deverão ser realizadas quando de suas ofertas regulares. Desta forma, caso necessário, deverá o(a) **CONTRATANTE** rematricular-se em uma disciplina eletiva (obrigatoriamente) para não perder o vínculo acadêmico com a **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º. O(A) **CONTRATANTE** que vier a cursar disciplina(s) fora da grade horária do semestre ou do módulo no qual estiver matriculado pagará por esta o valor previsto na Cláusula 15 deste **CONTRATO**, observando-se o previsto no Regulamento de Bolsas/Campanhas/Descontos.

DA RESCISÃO, DO TRANCAMENTO, DA TRANSFERÊNCIA OU DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA 23 - O presente Contrato é renovável semestralmente, nos termos da cláusula 19, podendo ser rescindido pelas partes, observado a forma e prazo estabelecidos nesta cláusula, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **CONTRATANTE**, nos termos do Regimento Geral, por meio de solicitação na CAA *online*, do competente pedido de:

a) cancelamento, anexando ao pedido o formulário de cancelamento de matrícula;

b) trancamento de matrícula; e

c) transferência para outra instituição de ensino.

Parágrafo 1º. Em caso de cancelamento, o vínculo entre a **CONTRATADA** e o(a) **CONTRATANTE** é encerrado, podendo ser reativado apenas no caso de novo processo seletivo, respeitadas as condições e os procedimentos contidos no Regimento Geral e no Edital de Processo Seletivo emitidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º. Na hipótese do(a) **CONTRATANTE** formalizar o pedido de trancamento, cancelamento de matrícula ou a transferência para outra instituição de ensino **após o 5º dia do mês, ficará obrigado(a)** ao pagamento da parcela referente ao mês corrente, além de outros débitos eventualmente existentes e corrigidos na forma da Cláusula 11. Caso o(a) **CONTRATANTE** não formalize o trancamento, o cancelamento ou a transferência de sua matrícula nos exatos termos do caput desta Cláusula, o aluno ficará **obrigado(a) a regularizar as mensalidades e os outros débitos que estejam vencidos até a data em que forem comprovadamente cumpridos os procedimentos necessários para a solicitação formal.**

Parágrafo 3º. Caso o(a) CONTRATANTE tenha efetuado o trancamento, cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino e/ou outro Polo EaD até o 5º dia do mês e já tenha pago a mensalidade, o valor será devolvido em até 15 (quinze) dias úteis, contados da formalização do pedido de devolução pelo(a) CONTRATANTE

Parágrafo 4º. A não observância pelo(a) CONTRATANTE da forma e prazo estabelecidos nesta cláusula para rescisão deste contrato, resultará na desconsideração da solicitação de cancelamento, trancamentos e/ou transferência realizada pelo(a) CONTRATANTE, permanecendo o vínculo acadêmico e a prestação de serviços educacionais entre a CONTRATADA e/ou o(a) CONTRATANTE válida para todos os fins e efeitos.

II - Pela **CONTRATADA**, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral:

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

a) por decisão que imponha ao(à) **CONTRATANTE** a pena de desligamento, decorrente de infração à norma disciplinar contida no Regimento Geral, ao final do devido procedimento disciplinar;
b) pela recusa da matrícula ou pela renovação de matrícula do(a) **CONTRATANTE**, em decorrência do não atendimento aos requisitos contidos neste **CONTRATO** e no Regimento Geral; e
c) do desligamento do(a) **CONTRATANTE**, realizado nos termos da legislação contratual e educacional vigentes.
Parágrafo 1º. **Em quaisquer dos casos dispostos acima, fica o(a) contratante obrigado a adimplir com as mensalidades e outros débitos que estejam vencidos até a data em que ocorrer a solicitação formal por parte do(a) CONTRATANTE, presencialmente no Polo EaD, ou a notificação por parte da contratada, corrigidos até o pagamento, conforme Cláusula 11.**
Parágrafo 2º. A parcela relativa ao mês vigente apenas não será oponível caso a solicitação oficial da rescisão, em qualquer hipótese, ocorra até o 5º dia do mês.
CLÁUSULA 24 - O(A) **CONTRATANTE** poderá requerer a transferência de seu vínculo para outro Polo EaD ou curso, sujeitando-se ao pagamento do valor praticado pela **CONTRATADA** para os alunos vinculados ao novo Polo EaD ou curso, conforme o disposto no endereço eletrônico www.cruzeirodosulvirtual.com.br, desde que não existam pendências, e existam vagas.
CLÁUSULA 25 - **O abandono ou a desistência não oficial do curso não desobriga o(a) CONTRATANTE de realizar o pontual adimplemento das mensalidades até o final do respectivo semestre letivo**, não importando a época em que o aluno efetivamente deixou de frequentar as atividades acadêmicas, haja vista que os serviços contratados estarão efetivamente disponibilizados e não se admite rescisão contratual unilateral sem que a outra parte seja oficialmente comunicada.
CLÁUSULA 26 - **Será cancelada a matrícula, sem direito a ressarcimento dos valores pagos e ao aproveitamento das disciplinas cursadas, do(a) aluno(a) que não entregar o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com data de término anterior ao início do curso, indicada no Calendário Geral da CONTRATADA, nos termos do disposto na Cláusula 26. Caso existam mensalidades em aberto, estas serão devidas.**
CLÁUSULA 27 - AO(À) CONTRATANTE ingressante e/ou veterano, será devolvido o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de matrícula, desde que formalizado o cancelamento da matrícula, mediante requerimento próprio, formulado e protocolizado no Polo EaD até dois dias úteis antes do início das aulas do semestre letivo.
Parágrafo 1º. Em se tratando de formalização de planos especiais de pagamento do valor da semestralidade, ou seja, caso esta tenha sido fracionada em mais de 6 (seis) parcelas, **será devolvido o percentual de 80% (oitenta por cento) do valor efetivamente pago**, desde que haja formalização de pedido de cancelamento de matrícula, nos termos do caput da presente Cláusula.
Parágrafo 2º. Nos casos de matrículas realizadas fora do prazo designado no Calendário Geral para início das atividades acadêmicas, **o prazo para formalização do pedido de cancelamento de matrícula e consequente devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos a esse título, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da matrícula.**

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

Parágrafo 3º. Caso o requerimento seja protocolado após o prazo indicado no parágrafo anterior ou depois do início das aulas, nenhum valor até então pago será restituído ao **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 28 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente **CONTRATO**, são obrigações fundamentais da **CONTRATADA**:

(i) Efetuar a matrícula e/ou a rematrícula do(a) **CONTRATANTE** indicado(a) neste **CONTRATO**;

(ii) assegurar a ministração do ensino superior, no semestre letivo correspondente, de acordo com o planejamento pedagógico e educacional da **CONTRATADA**;

(iii) garantir condições físicas adequadas, recursos didático-pedagógicos e laboratoriais, na ministração do ensino;

(iv) avaliar o desempenho do(a) **CONTRATANTE** na forma regimental;

(v) propiciar condições de leitura e pesquisa na Biblioteca Central e/ou Virtual; e

(vi) resguardar o sigilo dos dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** e de suas informações acadêmicas.

CLÁUSULA 29 - O(A) **CONTRATANTE**, declara expressamente: ter tido conhecimento, no prazo legal, das cláusulas deste **CONTRATO** e dos encargos educacionais neles fixados; que os aceita livremente; e que a celebração deste **CONTRATO** constitui manifestação de sua concordância e homologação das normas e quantias nele fixadas; assume, ainda, as seguintes obrigações, sem prejuízo das que estão fixadas no Estatuto e no Regimento Geral, no Manual do Aluno e nos demais Atos Normativos editados pelos órgãos competentes da **CONTRATADA**.

(i) Efetuar sua matrícula, no prazo previsto no Edital, sob pena de indeferimento;

(ii) assistir às aulas;

(iii) participar das atividades, práticas laboratoriais, práticas profissionais e estágios supervisionados, realizados de forma presencial na sede da **IES**, no Polo EaD ou em ambiente profissional nos horários e na forma determinados pela **CONTRATADA,** inclusive em finais de semana, submetendo-se aos trabalhos escolares determinados pela **CONTRATADA**, sendo todos obrigatórios;

(iv) participar de atividades curriculares, em locais e horários indicados pela **CONTRATADA**, em razão do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessários, bem como participar, se aplicável, de avaliações e/ou de exames estabelecidos pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando às avaliações presenciais e online, ao ENADE e a todas que constituem como componente curricular obrigatório;

(v) conduzir-se dentro dos preceitos legais e regimentais;

(vi) cumprir integralmente os dispositivos estatutários e regimentais da **CONTRATADA**, especialmente o Manual do Aluno, o Estatuto e o Regimento Geral da **CONTRATADA**;

(vii) pagar pontualmente as mensalidades;

(viii) autorizar a filmagem do ambiente educacional, inclusive em salas de aula, que poderão ser equipadas com câmeras de gravação de imagens, para maior segurança dos alunos e do patrimônio da **CONTRATADA,** do polo de educação a distância ou do ambiente profissional;

(ix) conhecer e aceitar todas as informações acadêmicas constantes no Manual do Aluno, que está disponível na Área do Aluno e nas Coordenações dos cursos;

(x) preservar a sua identidade virtual, resguardando e mantendo em sigilo a sua senha pessoal e intransferível a terceiros, razão pela qual responde, nos termos do Regimento Geral, por

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

violações que venham a ser causadas com o uso de sua identidade virtual, bem como pela exposição do sistema de informação eletrônico a vulnerabilidades externas;
(xi) preservar pela conservação e pela incolumidade de todos os itens da biblioteca, responsabilizando-se pelo seu correto uso e manuseio, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
(xii) atender à solicitação/convocação que a Comissão de Sindicância entender ser necessário em horário e data pré-estabelecidos por comunicação escrita;
(xiii) manter atualizados e corretos os seus dados cadastrais, primordialmente os relativos ao endereço, CPF, estado civil, telefone residencial e celular, e-mail etc;
(xiv) não realizar atividades com crianças ou recém-nascidos que dificultem o bom e regular andamento das atividades em sala de aula, visando a manter as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades acadêmicas; e
(xv) não divulgar/compartilhar qualquer material digital e/ou impresso que corresponda aos conteúdos teóricos, vídeos, itens de avaliação e/ou de atividades de sistematização, ou qualquer outro item que componha as disciplinas disponibilizadas para estudos no AVA.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 30 - A **CONTRATADA** atua em harmonia com a missão institucional, respeitando o direito à privacidade e garantido o melhor uso da tecnologia e segurança da informação, para atendermos com excelência os seus clientes, a confidencialidade e sigilo de todas as informações que serão possíveis somente por pessoas autorizadas e a sustentabilidade e autonomia empresarial, e conservamos a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

Parágrafo 1º. A **CONTRATADA** assegura a conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a Constituição Federal e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, no que diz respeito à sua aplicação, gerenciamento e forma de interpretação, bem como todas as práticas de tratamentos de dados pessoais, que inclui os dados dos clientes. Todos os nossos termos e cláusulas são regidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, respeitando integralmente todas as bases legais, aplicabilidade e os princípios legais.

Parágrafo 2º. O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a)aluno, consciente(s) e livremente(s), no exercício da sua autodeterminação informativa, fornece(m) seus dados pessoais para registro nos bancos de dados da **CONTRATADA**. Tais dados são necessários para que a **CONTRATADA** atenda as suas finalidades pedagógicas, educacionais, administrativas, de promoção e de cobrança, podendo ser compartilhados com terceiros, sempre com segurança e atenção aos preceitos legais, conforme previsto na Política de Privacidade disponível no site institucional de cada uma das Instituições de Ensino do grupo.

Parágrafo 3º. A **CONTRATADA** poderá, ainda, se utilizar destes dados para realizar análises ou produzir dados históricos e estatísticos gerais com finalidade informativa, educacional e comercial.

Parágrafo 4º. Durante a prestação de serviços educacionais e mesmo após o encerramento deste contrato, serão tratados dados pessoais no limite da necessidade para atingir finalidades específicas relacionadas com a prestação dos serviços, sempre em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo 5º. O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a)aluno poderá(ão), a qualquer tempo, solicitar informações e/ou exercer os demais direitos previstos na legislação, por meio do Canal de

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

Privacidade ou diretamente com o Encarregado de Dados Pessoais (DPO) da **CONTRATADA.**

Parágrafo 6º. A duração e a finalidade do tratamento de dados pessoais estão vinculadas a este contrato, em que pese as obrigações relativas à proteção dos dados pessoais sobreviverem ao seu encerramento.

Parágrafo 7º. O(A) **CONTRATANTE** e/ou o(a)aluno poderá(ão) se opor a qualquer tempo às atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela **CONTRATADA**, devendo, neste caso, comunicar sua objeção à **CONTRATADA** pelos canais oficiais de comunicação. Tais manifestações serão avaliadas pela **CONTRATADA** nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 8º. Em razão do término da relação contratual, a **CONTRATADA** realizará a eliminação com segurança de documentos que contenham dados de caráter pessoal, a que tenha tido acesso durante a relação comercial, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental, magnética ou eletrônica, a menos que a sua manutenção seja exigida ou assegurada pela legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31 - Nos procedimentos realizados *online* pelo(a) **CONTRATANTE** no site da **CONTRATADA**, a exemplo das renovações semestrais de matrícula, as partes reconhecem a validade e a segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso, para todos os fins de direito, ao qual atribuem eficácia equivalente a de um documento originalmente com suporte físico subscrito pelo(a) **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo requerimento de renovação de matrícula digital.

CLÁUSULA 32 - O(A) **CONTRATANTE** responsabiliza-se, exclusivamente, pela autenticidade e pela veracidade dos documentos apresentados para fins de matrícula, sua renovação ou atualizações. Na ocorrência de eventual irregularidade documental de responsabilidade do(a) **CONTRATANTE**, apurada no decorrer do curso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de cancelar a matrícula do(a) **CONTRATANTE** ou de não renová-la. **No caso de ser constatada irregularidade da documentação após a conclusão do Curso, a CONTRATADA poderá recusar a emissão de documentos oficiais que tratam da situação acadêmica do(a) CONTRATANTE, inclusive o diploma**.

CLÁUSULA 33 - Toda e qualquer devolução de valores realizadas nos termos do presente **CONTRATO** será feita pela **CONTRATADA** preferencialmente na forma de abatimento em mensalidades em aberto ou futuras e, na inexistência destas, através de depósito em conta bancária do(a) **CONTRATANTE**, do responsável financeiro ou de quem o(a) **CONTRATANTE** indicar no pedido de devolução/restituição.

CLÁUSULA 34 - A CONTRATADA, o Polo EaD e/ou os ambientes profissionais não se responsabilizam por dano, extravio ou furto de pertences do(a) CONTRATANTE em suas dependências, não sendo cabível qualquer indenização a este título.

CLÁUSULA 35 - A **CONTRATADA**, o Polo EaD e/ou os ambientes profissionais não assumem qualquer responsabilidade em relação ao(à) **CONTRATANTE** por danos que este(a) venha a sofrer ou que possa dar causa em razão das situações seguintes:

(i) durante o trânsito por áreas externas, vias de acesso ou estacionamentos públicos circundantes ao Polo EaD/*campus/ambiente profissional*, ou permanência naqueles locais;

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

(ii) inobservância de normas de segurança e de proteção individual, das recomendações, das instruções e dos avisos da Administração, bem como de professores ou de funcionários, quando no exercício de atividades acadêmicas; ou

(iii) utilização inadequada ou desautorizada dos espaços, das instalações ou dos equipamentos existentes nos prédios da **CONTRATADA** ou áreas adjacentes.

CLÁUSULA 36. Os bens materiais e imateriais oriundos de pesquisas e estudos realizados no âmbito de projetos de pesquisa e extensão fomentados pela **CONTRATADA** constituem propriedade intelectual da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA 37 - O(A) **CONTRATANTE** declara ter ciência de que, para a realização do curso indicado neste **CONTRATO**, existirão conteúdos disponibilizados para impressão, cuja responsabilidade e custos serão a cargo do(a) **CONTRATANTE** e, também conteúdos disponibilizados via *web*, no AVA. Para acesso ao conteúdo do curso, poderá utilizar os recursos existentes no polo de educação a distância, ou deverá, por meio próprio, utilizar computador com conexão à Internet, conforme configurações mínimas exigidas e presentes no Manual do Candidato.

CLÁUSULA 38 - As dependências da **CONTRATADA**, do Polo EaD e dos ambientes profissionais, assim como as atividades educacionais realizadas nestes ambientes poderão ser gravadas, resultando na captação de imagem do(a) **CONTRATANTE**. Desta forma, a imagem captada do(a) **CONTRATANTE** deste Contrato nestes ambientes, poderão ser utilizadas pela **CONTRATADA** para fins acadêmicos, educacionais ou institucionais, de forma inteiramente gratuita, mediante prévia e expressa autorização do(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 39 - O(A) **CONTRATANTE** desde já autoriza a **CONTRATADA** e o Polo EaD a enviarem informações através de endereço eletrônico e SMS, dados esses informados previamente em seu cadastro. Caso o(a) **CONTRATANTE** não queira receber tais informações, deverá solicitar a sua exclusão formalmente na CAA Online.

CLÁUSULA 40 - Os casos omissos no presente **CONTRATO** serão tratados pelas esferas competentes da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe a legislação educacional e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 41 - O fato de uma das partes deixar de exercer qualquer dos direitos que a legislação e o presente **CONTRATO** lhe assegurem, bem como a tolerância de uma parte a eventuais infrações da outra, quanto às condições estipuladas no presente **CONTRATO**, não serão considerados precedentes, novação ou renúncia da parte inocente a qualquer dos seus direitos ou à prerrogativa de exercê-los quando julgar conveniente.

CLÁUSULA 42 - O(A) **CONTRATANTE** declara-se ciente de que a cerimônia de colação de grau constitui um evento institucional, cuja responsabilidade pela organização incumbe exclusivamente à **CONTRATADA**, a qual poderá realizá-la diretamente ou por meio de empresa especializada, sendo-lhe facultado o estabelecimento das regras e das restrições necessárias ao regular desenvolvimento da cerimônia.

Parágrafo Único - Na hipótese de a cerimônia ser realizada por empresa especializada, fica proibida a entrada, na cerimônia de colação de grau, de fotógrafos profissionais ou de empresas especializadas em fotografia.

CLÁUSULA 43 - A CONTRATADA reserva-se o direito de ceder seu crédito, oriundo do presente CONTRATO a outra(s) empresa(s), mediante prévia e expressa comunicação ao(à) CONTRATANTE, bem como a promover a transferência de mantença a qualquer tempo, nos termos e na forma da legislação vigente, preservados os interesses dos estudantes e da

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

comunidade acadêmica. Em caso de troca de mantenedora, fica facultado à nova mantenedora cobrar os créditos/boletos emitidos a seu favor, mediante prévia e expressa comunicação ao(a) CONTRATANTE, permanecendo em vigor as demais cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA 44 - A confirmação do aceite dos termos e condições deste Contrato pelo(a) **CONTRATANTE,** revogam eventuais vínculos contratuais anteriormente firmados entre as partes, para a prestação de serviços educacionais do curso objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 45 - Com a assinatura ou a confirmação de aceite no *site* deste Contrato, o(a) CONTRATANTE declara também ter tido prévio conhecimento aos termos e às condições dos Regulamentos de Bolsas/Descontos/Campanhas disponíveis em http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/, que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato para todos os fins e feitos de direito.

CLÁUSULA 46 - Fica eleito o Foro da Comarca do domicílio do(a) **CONTRATANTE**, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato.

(Documento assinado eletronicamente conforme certificado de conclusão)

DocuSigned by:
Assinado por: LUIS FELIPE SILVA BRESAOLA:32676567888
CPF: 32676567888
Papel: Diretor de Relação com Investidores
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 15:23:09 BRT
ICP Brasil
EF5B7B7E97964209AD7D45B3BC4D3B0C

SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.
Luís Felipe Silva Bresaola
Diretor Financeiro e Administrativo

DS
ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico
ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

TABELA DE VALORES PARA NOVOS ALUNOS INGRESSANTES (CALOURO) NO 2º SEMESTRE DE 2022

Código do Curso	Curso	Metodologia	Grau	Valor Bruto do Semestre
180430	ADMINISTRACAO	4.0	BACHARELADO	R$ 5.138,40
180890	ARQUITETURA E URBANISMO	4.0	BACHARELADO	R$ 7.035,60
183210	ARQUITETURA E URBANISMO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.035,60
181240	BIOMEDICINA	4.0	BACHARELADO	R$ 4.855,20
183340	BIOMEDICINA 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 4.855,20
180440	CIENCIAS CONTABEIS	4.0	BACHARELADO	R$ 5.138,40
181950	CIENCIAS ECONOMICAS	4.0	BACHARELADO	R$ 3.618,60
180510	ENGENHARIA AMBIENTAL	4.0	BACHARELADO	R$ 7.035,00
182040	ENGENHARIA AMBIENTAL 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.035,00
180600	ENGENHARIA CIVIL	4.0	BACHARELADO	R$ 7.035,00
181990	ENGENHARIA CIVIL 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.035,00
182050	ENGENHARIA DA COMPUTACAO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.035,00
180520	ENGENHARIA DE PRODUCAO	4.0	BACHARELADO	R$ 7.035,00
182030	ENGENHARIA DE PRODUCAO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.035,00
180590	ENGENHARIA ELETRICA	4.0	BACHARELADO	R$ 7.035,00
182000	ENGENHARIA ELETRICA	4.0	BACHARELADO	R$ 7.035,00
180580	ENGENHARIA MECANICA	4.0	BACHARELADO	R$ 7.035,00
182010	ENGENHARIA MECANICA 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.035,00
181750	ENGENHARIA MECATRONICA	4.0	BACHARELADO	R$ 6.309,60
182020	ENGENHARIA MECATRONICA 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.035,00
181610	ESTETICA E COSMETICA	4.0	TECNÓLOGO	R$ 4.855,20
181230	FARMACIA	4.0	BACHARELADO	R$ 4.855,20
183330	FARMACIA 4.0I	4.0i	BACHARELADO	R$ 4.855,20
181250	FISIOTERAPIA	4.0	BACHARELADO	R$ 4.855,20
181130	GASTRONOMIA	4.0	TECNÓLOGO	R$ 5.065,80
180480	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	4.0	TECNÓLOGO	R$ 4.569,00
183290	NATUROLOGIA 4.0I	4.0i	BACHARELADO	R$ 7.950,00
180910	NUTRICAO	4.0	BACHARELADO	R$ 5.138,40
183140	NUTRICAO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 5.138,40
181520	OPTICA E OPTOMETRIA	4.0	BACHARELADO	R$ 9.302,40
180460	PEDAGOGIA	4.0	LICENCIATURA	R$ 4.569,00
183300	PSICOPEDAGOGIA	4.0	BACHARELADO	R$ 6.309,60
181790	RADIOLOGIA	4.0	TECNÓLOGO	R$ 6.309,72
181560	RADIOLOGIA 4.0i	4.0i	TECNÓLOGO	R$ 6.309,60
181960	RELACOES INTERNACIONAIS	4.0	BACHARELADO	R$ 4.855,20
181420	TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	4.0	TECNÓLOGO	R$ 3.618,60

* O valor da semestralidade/mensalidades dos alunos veteranos, ou seja, alunos que irão renovar a matrícula para o segundo ou para os demais semestres/séries do curso contratado, estão indicados na página eletrônica da **CONTRATADA** (www.unicid.edu.br), na área do aluno, no menu FINANCEIRO > DEMONSTRATIVO FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos, cujo valor é resultado do reajuste anual da

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

semestralidade/mensalidade, na forma prevista na Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, assim como de eventual perda e/ou redução de desconto(s) anteriormente concedido(s) pela **CONTRATADA**.

* * *

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

Processo Seletivo 2º semestre/2022 – Cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i

Regulamento: Regulamento de Descontos

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** (www.cruzeirodosul.edu.br); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** (www.unifran.edu.br); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** (www.unicid.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG** e da **FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** (www.fsg.edu.br); a **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957, Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** (www.unipe.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06, com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** (www.brazcubas.br); e o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Cesário Galero, nº 477, 7º andar, Sala 2, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000 e filial inscrita no CNPJ/ME nº 78.791.712/0003-25, estabelecida na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81280-330, mantenedora da **UNIVERSIDADE POSITIVO** (www.up.edu.br), Instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente ("**Instituição de Ensino**") ou conjuntamente ("**Instituições de Ensino**"), que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de ("**Cruzeiro do Sul Educacional**"), estabelecem o presente Regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de desconto(s), oferecidos aos candidatos calouros (ingressantes) **no Processo Seletivo 2º semestre/2022 para cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i**, conforme informações complementares, prevista no Edital do Processo Seletivo 2º semestre/2022, disponível no portal das respectivas Instituições de Ensino.

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

1. Ausência de Vinculação dos Descontos/Bolsas

1.1. Os descontos previstos neste Regulamento são exclusivamente aplicáveis para o 2º Segundo semestre de 2022, exclusivamente aos candidatos que atendam integralmente aos requisitos de concessão, vinculantes fora de seu semestre de concessão ou em caso de desacordo ao regramento constante em regulamento, exceto se expressamente previsto. A critério da Instituição de Ensino, em razão de sustentabilidade financeira e manutenção da estrutura do curso contratado, poderá não ofertar novas campanhas de desconto para os semestres decorrentes. Restando claro e inequívoco ao candidato a temporalidade e não vinculação dos descontos para os próximos semestres.

1.2. Fica ainda estabelecido que:

(i) qualquer desconto eventualmente concedido poderá ser excluído e/ou reduzido pela Instituição de Ensino no período de cada rematrícula, ao longo do curso contratado;
(ii) qualquer desconto eventualmente concedido às prestações incidirá sobre as parcelas vincendas, não possuindo caráter retroativo, bem como estará condicionado à manutenção da condição originária do desconto;
(iii) sendo-lhe conferido mais de um desconto ou benefício, com exceção dos Programas de Monitoria, Tutoria e Iniciação Científica, quando oferecidos, o aluno deverá optar por um deles;
(iv) todo e qualquer desconto ou benefício concedido tem validade apenas e tão somente para o semestre da efetiva concessão, exceto se expressamente indicado de forma diversa pela Instituição de Ensino, não se caracterizando como direito adquirido para os semestres seguintes;
(v) toda e qualquer modalidade de desconto ou abatimento concedidos, incidirá somente sobre as parcelas vincendas;
(vi) os benefícios não se aplicam às disciplinas/unidades curriculares cursadas em regime de pendência/dependência, exceção feita aos descontos financeiros de antecipação, se houverem;
(vii) o aluno que sofrer qualquer sanção disciplinar perderá qualquer benefício concedido, exceto aquele decorrente de antecipação financeira, se houver.

2. Das disposições comuns aplicáveis a todos os Descontos indicados nesse Regulamento

2.1. A Instituição de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, descontos nos cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, ao(s) candidato(s) que prestarem o Processo Seletivo 2° semestre/2022 e não efetivaram sua matrícula até a data de entrada em vigor do presente Regulamento.

2.1.1. Para fins desse Regulamento, entende-se por:

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID Universidade Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

2.1.1.1. Cursos de Graduação: cursos de graduação ou sequenciais, ofertados na modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, conforme definição no preâmbulo acima, destinados aos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo os graus de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia.

2.1.1.2. Metodologia on-line: metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, 100% on-line, possibilitando aos alunos estudarem e assistirem às aulas de qualquer lugar e no melhor momento do seu dia.

2.1.1.3. Metodologia 4.0: metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso (videoaulas, atividades, e-books etc) e atividades síncronas – ou seja, ao vivo presencialmente ou por teletransmissão – em webaulas teletransmitidas e aulas presenciais em polos sede.

2.1.1.4. Metodologia 4.0i: metodologia aplicada num curso da modalidade a distância, que possui atividades assíncronas presentes no material didático do curso. Mas nos cursos desta metodologia, as atividades síncronas (ao vivo) são a distância, ministradas de modo inovador, criativo, participativo e com grande potencial de engajamento remoto. Agregam o que há de mais moderno em tecnologia e promovem interatividade por chat, quiz, trabalho em equipe, vídeos e aplicativos.

2.1.1.5. Dependente ou Familiar: as pessoas assim reconhecidas pela Legislação de Imposto de Renda ou que estejam sob a sua guarda judicial e vivam sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, assim considerados (i) companheiro(a) com quem o Colaborador tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge; (ii) filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; (iii) filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade; (iv) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o Colaborador detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou ou mentalmente para o trabalho; (v) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o Colaborador tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; (vi) pais, avós e bisavós; (vii) menor pobre até 21 anos que o Colaborador crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; (viii) pessoa absolutamente incapaz, da qual o Colaborador seja tutor ou curador.

2.2. Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física ("**CPF**") em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriundo de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, **deverão optar imediatamente no ato da matricula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são**

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

cumulativos, são exclusivos para o semestre de sua concessão, ficando vedada posterior alteração da condição escolhida.

2.2.1. Aos candidatos que forem contemplados com a isenção da matrícula (1º mensalidade) no 2º semestre/2022, após a efetivação do "De Acordo" no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Contrato"), o candidato passa a ser considerado aluno regularmente matriculados no semestre letivo, sendo responsabilizado pelas atribuições acadêmicas e financeiras descritas no contrato de prestação de serviços.

2.3. Os candidatos/alunos que eventualmente tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Registro Geral de Matrícula ("RGM") em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, oriunda de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações **poderão solicitar a alteração do desconto aplicado, desde que dentro do primeiro semestre letivo do curso, assim definido no calendário acadêmico da Instituição de Ensino.**

2.3.1. A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.

2.4. São **elegíveis** ao presente Regulamento de concessão de desconto(s), o(s) candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino.

2.5. São **inelegíveis** à presente campanha de concessão de desconto(s), previstas nesse Regulamento:

a) o(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) e ativos, ingressante(s) no 1º semestre/2022 ou em semestres anteriores; e

b) os portadores de diploma que estejam em débito financeiro com quaisquer das Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

1.6. Em caso de indicação de dependente pelo(s) aluno(s), além dos documentos solicitados para a matrícula, o(s) aluno(s) obriga(m)-se a apresentar o(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

3. Da Solicitação/Concessão de desconto(s) dos Programas/Campanhas indicados nesse Regulamento

3.1. Observados os requisitos previstos nesse Regulamento, o(s) candidato(s) interessado(s) na concessão de desconto(s) oriundos dos Programas e Campanhas previstos nesse

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

Regulamento, deverá(ão) efetuar sua matrícula no curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados pela Instituição de Ensino e efetuar o pagamento do valor da matrícula (se aplicável).

3.2. Após a efetivação e pagamento da matrícula (se aplicável) e análise dos requisitos previstos nesse Regulamento, a Instituição de Ensino fará o lançamento do(s) desconto(s) que passará(ão) a vigorar a partir do mês subsequente à data da matrícula. Em caso de indeferimento, a Instituição de Ensino informará ao(s) candidato(s) os motivos do indeferimento.

3.3. Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme esse Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.

3.4. **Ao(s) candidato(s) que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será concedido desconto que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades do curso contratado e com turmas formadas, conforme o percentual previsto em cada Programa/Campanha indicado(s) nesse Regulamento conforme os limites indicados no Anexo I ou em outros Regulamentos aplicáveis à Instituição de Ensino e divulgado(s) na página eletrônica, todos eles durante o período regular de duração do Curso.**

3.4.1. O desconto concedido incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Instituição de Ensino.

3.5. O(s) valor(es) e percentual de desconto(s) para as Campanhas/Programas descritos nos itens 4 e seguintes, conforme cada curso ofertado pela Instituição de Ensino, está(ão) descrito(s) no Regulamento de Campanhas de Vestibular, disponível na página eletrônica da Instituição de Ensino.

4. Dos Programas de Bolsas de Estudos e Campanhas e seus Requisitos

4.1. Desconto pontualidade

4.1.1. O desconto por pontualidade é válido e aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no 2° semestre/2022 e os percentuais de descontos, serão aplicados conforme a data de realização do(s) pagamento(s) expressos no Anexo I, desde sejam realizado(s) até a data de vencimento do(s) boleto(s) referente(s) aos cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, ofertado(s) na Instituição de Ensino.

4.1.2. Serão aplicados ao(s) aluno(s), os seguintes percentuais de desconto, que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e após a dedução do desconto de ingresso, se aplicável, uma

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

vez que os benefícios são cumulativos (desconto válido para as certificadoras Cruzeiro do Sul, UNICID, UNIFRAN, UNIPÊ e Universidade Positivo):

a) Pagamentos realizados entre os dias 01 e 05, será aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento;

b) Pagamentos realizados entre os dias 06 e 25, será aplicado o desconto de 15% (quinze) por cento;

c) Pagamentos realizados entre os dias 26 e 31, não há desconto, devendo considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.1.3. Serão aplicados ao(s) aluno(s), os seguintes percentuais de desconto, que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e após a dedução do desconto de ingresso, se aplicável, uma vez que os benefícios são cumulativos (desconto para a certificadora FSG):

a) Pagamentos realizados entre os dias 01 e 05, será aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento;

b) Pagamentos realizados entre os dias 06 e 31, não há desconto, devendo considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.1.3. No portal da Cruzeiro do Sul Educacional (www.cruzeirodosulvirtual.com.br) são apresentados os valores com desconto máximo previsto no presente Regulamento, ou seja, a concessão de descontos limitada a 25% (vinte e cinco por cento).

4.1.4. No caso de extinção do curso durante a vigência do benefício, o desconto institucional será automaticamente extinto; e

4.1.5. Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso, dependências e adaptações, ou seja, não se aplicam sobre valores de taxas administrativas etc.

4.2. Desconto de ingresso

4.2.1. O desconto de ingresso é aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no 2° semestre/2022, a depender do Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, em que o aluno estiver matriculado, conforme percentuais e cursos previstos no Anexo I e incidirá, sobre o valor líquido das mensalidades.

4.3. Programa de Incentivo à Transferência para a Instituição

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

4.3.1. Aos alunos (calouros ou veteranos) transferidos de outras Instituições de Ensino e ingressante(s) no 2° semestre/2022, no(s) curso(s) de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, será concedido até 30% (trinta por cento) de desconto, sobre o valor líquido da matrícula e das mensalidades.

4.3.2. Essa condição não se aplica à transferência de aluno(s) entre as Instituições de Ensino integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

4.4. Programa de Incentivo à Segunda Graduação

4.4.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) de até 30% (trinta por cento), sobre o valor líquido da matrícula e das mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, ofertados pela Instituição de Ensino, ao(s) candidato(s) portadores de diploma de ensino superior emitido pelas Instituições de Ensino integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional ou demais Instituições de Ensino, desde que iniciem a 2ª Graduação no 2° semestre/2022.

4.5. Outros descontos ou benefícios

4.5.1. Eventual(is) desconto(s) ou benefício(s) não descrito(s) nesse Regulamento, oriundos de campanhas extraordinárias seguirão as regras próprias de concessão.

4.5.2. Caso o(s) aluno(s) tenha(m) recebido algum incentivo financeiro por meio de campanha extraordinária para retomada dos estudos ("reativação do vínculo") com a Instituição de Ensino, porém, no período anterior ao trancamento e/ou cancelamento do curso que se pretendente à reativação, o aluno foi beneficiário de desconto oriundo de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, os descontos não são cumulativos entre si, e no ato da reativação o aluno optará apenas por uma oferta, não sendo possível posterior alteração.

4.6. Bolsa Maturidade

4.6.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) (se aplicável) e desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, sobre o valor líquido das mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de duração regular do curso, ao(s) candidato(s) com idade superior à 60 (sessenta) anos completos ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022.

4.7. Professores do Ensino Básico

4.7.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) (se aplicável) e desconto de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, sobre o valor líquido das mensalidades do Curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

duração regular do curso, ao(s) professor(es) da rede de ensino básico público (Municipal, Estadual e Federal) bem como professor(es) da rede de ensino básico particular a nível nacional ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022.

4.7.2. Para fins de comprovação do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:

(i) carta em papel timbrado;
(ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
(iii) crachá;
(iv) carteira de trabalho.

4.7.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

4.8. Encceja

4.8.1. Será(ão) concedido(s) desconto(s) de acordo com a nota obtida no Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) no ano de 2021**, na porcentagem e pelo período expresso na tabela do Anexo II, que incidirá(ão) sobre o valor da mensalidade do Curso matriculado e com turmas formadas, exceto para os cursos ofertados em regime de parceria pela Instituição de Ensino.**

4.8.2. Para fins de comprovação da participação no Exame, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, o certificado do exame.

4.9. Forças Armadas

4.9.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) (se aplicável) e 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, sobre o valor líquido das mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de duração regular do curso, ao(s) candidatos que possuam vínculo empregatício com as Forças Armadas do Brasil compostas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira ou para servidores aposentados das forças armadas ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022.

4.9.2. Para fins de comprovação do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

(i) carta em papel timbrado;
(ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
(iii) crachá;
(iv) carteira de trabalho;
(v) carteira funcional.

4.9.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

4.10. Desconto Familiar

4.10.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) sobre o valor da matrícula e mensalidades do curso de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i, durante o período de duração regular do Curso, ao(s) candidato(s) ingressantes no Processo Seletivo 2° semestre/2022 ou alunos, que possua(m) membro familiar também matriculado nas Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, na seguinte proporção:

(i) **2 (dois) familiares matriculados**, será concedido até 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i da Cruzeiro do Sul Educacional;

(ii) **3 (três) familiares matriculados**, será concedido até 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i da Cruzeiro do Sul Educacional; ou

(iii) **4 (quatro) familiares matriculados ou mais**, será concedido até 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor líquido das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de G Graduação, modalidade a distância, com metodologia de oferta on-line, 4.0 ou 4.0i da Cruzeiro do Sul Educacional.

4.11. Do Cancelamento do(s) desconto(s)

4.11.1. Uma vez concedido o(s) desconto(s) previsto(s) nesse Regulamento, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em cada Programa/Campanha ou se previsto de forma diversa no respectivo Programa/Campanha, ocorrerá automaticamente e imediatamente o cancelamento, sem prévio aviso ao(s) aluno(s), nas hipóteses a seguir:

a) Término do semestre de sua concessão;
b) Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
c) Conclusão do curso pelo aluno;

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

d) A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;
e) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
f) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição de Ensino ao aluno;
g) Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
h) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
i) Reprovação (por nota e/ou falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
j) Não pagamento de 2 (duas) ou mais mensalidades (consecutivas ou não), na forma e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Contrato") firmado entre a Instituição de Ensino e o aluno, ficando o aluno sujeito aos encargos previstos no Contrato; e
k) Alteração da modalidade de oferta do curso para a modalidade presencial.

4.11.2. O cancelamento da matrícula (1ª mensalidade) formalizada e concretizada pelo(s) aluno(s), acarretará em perda do vínculo com a Instituição de Ensino, sendo necessária, a realização de novo Processo Seletivo para ingresso, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do Curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações.

5. Condições gerais

5.1 Eventual tolerância da Instituição de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesse Regulamento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).

5.2. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser revista ou cancelada a qualquer tempo, por simples manifestação de vontade da IES concedente e sem prévio aviso, incluindo mas não se limitando, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrente dos requisitos previstos, incluindo mas não se limitando a fraudes, falsificação de documentos, falsidade ideológica, entre outras contravenções e crimes tipificados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei. Nesse sentido, não gerando qualquer presunção de direito ou obrigatoriedade de concessão para os semestres seguintes.

5.3. A solicitação da concessão de desconto(s) pelo(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.

5.4. Caso o candidato venha a receber comunicação oficial das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos de elegibilidade para a concessão de desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, a condição não será aplicada e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer.

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

5.5. O(s) desconto(s) de campanha por vestibular não serão cumulativos entre si e com o(s) desconto(s) previsto(s) em outro(s) Regulamento(s), exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso.

5.6. Os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por curso/ período/ campi, bem como a validade da Campanha prevista neste Regulamento.

5.7. Em caso de inadimplência de mensalidade(s), os alunos ficarão sujeito ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com a Instituição de Ensino, calculados na forma indicada naquele instrumento.

5.8. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

5.9. O presente regulamento entra em vigor em **15/06/2022**, data de sua publicação na página eletrônica da Instituição de Ensino e terá vigência até **30/11/2022.**

São Paulo, 14 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Assinado por: LUIS FELIPE SILVA BRESAOLA:32676567888
CPF: 32676567888
Papel: Diretor de Relação com Investidores
Data/Hora da Assinatura: 29/06/2022 15:23:04 BRT
ICP Brasil
EF35675E9796420BA0D7D45B35C4D900

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.
Luis Felipe Silva Bresaola
Diretor de Relação com Investidores
Diretor Financeiro e Administrativo

DocuSigned by:
Assinado por: WILSON ROBERTO PEREIRA DINIZ JUNIOR:2912336...
CPF: 29123360828
Papel: Diretor Comercial e Marketing
Data/Hora da Assinatura: 28/06/2022 11:01:36 BRT
ICP Brasil
CE78ECE18CEA46F0A20C73F63B85368E

Cruzeiro do Sul Educacional S.A.
Wilson R. P. Diniz Júnior
Diretor Comercial e Marketing

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

ANEXO I

TABELA DE DESCONTO DE INGRESSANTE / DESCONTO DE ANTECIPAÇÃO

CURSO	Metodologia	GRAU	VALOR BRUTO	DESCONTO DE INGRESSANTE (%)	DESCONTO DE PONTUALIDADE CONFORME DA DE PAGAMENTO 6º AO 25º DIA	DESCONTO DE PONTUALIDADE CONFORME DATA DE PAGAMENTO 1º AO 5% DIA
					15% (R$)	PREÇO SITE
ADMINISTRACAO	On-line	BACHARELADO	R$ 689,30	49,71%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
ADMINISTRACAO	4.0	BACHARELADO	R$ 856,40	53,45%	R$ 338,84	**R$ 298,98**
ADMINISTRACAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 582,50	40,49%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
ADMINISTRACAO PUBLICA	On-line	BACHARELADO	R$ 689,30	49,71%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
AGRONEGOCIO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
ARQUITETURA E URBANISMO	4.0	BACHARELADO	R$ 1.172,60	43,26%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
ARQUITETURA E URBANISMO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.172,60	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	49,16%	R$ 260,64	**R$ 229,98**
ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	40,56%	R$ 260,64	**R$ 229,98**
ARTES VISUAIS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 603,10	49,16%	R$ 260,64	**R$ 229,98**
BANCO DE DADOS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
BIOMEDICINA	4.0	BACHARELADO	R$ 809,20	17,79%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
BIOMEDICINA 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 809,20	24,37%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
CIENCIA DA COMPUTACAO	On-line	BACHARELADO	R$ 625,40	31,78%	R$ 362,64	**R$ 319,98**
CIENCIA DE DADOS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 496,60	30,20%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CIENCIA POLITICA	On-line	BACHARELADO	R$ 689,30	49,71%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	35,39%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
CIENCIAS BIOLOGICAS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
CIENCIAS CONTABEIS	On-line	BACHARELADO	R$ 689,30	49,71%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CIENCIAS CONTABEIS	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 582,50	40,49%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CIENCIAS CONTABEIS	4.0	BACHARELADO	R$ 856,40	53,45%	R$ 338,84	**R$ 298,98**

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

CIENCIAS ECONOMICAS	On-line	BACHARELADO	R$ 689,30	49,71%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CIENCIAS ECONOMICAS	4.0	BACHARELADO	R$ 603,10	33,90%	R$ 338,84	**R$ 298,98**
CIENCIAS ECONOMICAS	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CIENCIAS SOCIAIS	On-line	LICENCIATURA	R$ 689,30	57,45%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
CIENCIAS SOCIAIS	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	43,15%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
COACHING E MENTORING	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CODING	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
COMERCIO EXTERIOR	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
COMUNICACAO SOCIAL - JORNALISMO	On-line	BACHARELADO	R$ 685,90	31,97%	R$ 396,64	**R$ 349,98**
COMUNICACAO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	On-line	BACHARELADO	R$ 685,90	31,97%	R$ 396,64	**R$ 349,98**
COMUNICACAO SOCIAL - RELACOES PUBLICAS	On-line	BACHARELADO	R$ 685,90	31,97%	R$ 396,64	**R$ 349,98**
CONCILIACAO, MEDIACAO E ARBITRAGEM	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
CRIMINOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 544,50	36,34%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
DESENVOLVIMENTO BACK-END	On-line	TECNÓLOGO	R$ 544,50	36,34%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
DESENVOLVIMENTO MOBILE	On-line	TECNÓLOGO	R$ 544,50	36,34%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
DESIGN DE INTERIORES	On-line	TECNÓLOGO	R$ 544,50	36,34%	R$ 294,62	**R$ 259,96**
DESIGN DE MODA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,53%	R$ 294,62	**R$ 259,96**
DESIGN DE PRODUTO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,20	42,54%	R$ 294,62	**R$ 259,96**
DESIGN DE PRODUTO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,53%	R$ 294,62	**R$ 259,96**
DESIGN GRAFICO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,20	42,54%	R$ 294,62	**R$ 259,96**
DESIGN GRAFICO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,00	42,52%	R$ 294,62	**R$ 259,96**
DESIGN GRAFICO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,53%	R$ 294,62	**R$ 259,96**
EDUCACAO ESPECIAL	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,20	44,74%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
EDUCACAO ESPECIAL	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
EDUCACAO FISICA	On-line	BACHARELADO	R$ 588,50	25,24%	R$ 373,98	**R$ 329,98**
EDUCACAO FISICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	27,05%	R$ 373,98	**R$ 329,98**
EDUCACAO FISICA	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 685,90	35,85%	R$ 373,98	**R$ 329,98**
EDUCACAO FISICA	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 588,50	25,24%	R$ 373,98	**R$ 329,98**
EDUCACAO FISICA	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 603,10	27,05%	R$ 373,98	**R$ 329,98**
EMPREENDEDORISMO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	56,01%	R$ 225,51	**R$ 198,98**
ENFERMAGEM	4.0	BACHARELADO	R$ 809,20	17,79%	R$ 565,49	**R$ 498,96**

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

ENGENHARIA AMBIENTAL	On-line	BACHARELADO	R$ 1.012,40	47,45%	R$ 452,18	**R$ 398,98**
ENGENHARIA AMBIENTAL	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 685,90	30,03%	R$ 407,95	**R$ 359,96**
ENGENHARIA AMBIENTAL	4.0	BACHARELADO	R$ 1.172,50	43,26%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
ENGENHARIA AMBIENTAL 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.172,50	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ENGENHARIA CIVIL	4.0	BACHARELADO	R$ 1.172,50	43,26%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
ENGENHARIA CIVIL 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.172,50	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ENGENHARIA CIVIL PARA BOMBEIROS	4.0	BACHARELADO	R$ 1.172,60	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ENGENHARIA DA COMPUTACAO	On-line	BACHARELADO	R$ 846,20	37,13%	R$ 452,18	**R$ 398,98**
ENGENHARIA DA COMPUTACAO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.172,50	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ENGENHARIA DE PRODUCAO	On-line	BACHARELADO	R$ 1.012,40	47,45%	R$ 452,18	**R$ 398,98**
ENGENHARIA DE PRODUCAO	4.0	BACHARELADO	R$ 1.172,50	43,26%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
ENGENHARIA DE PRODUCAO	On-line	GRADUAÇÃO 2.0	R$ 1.172,40	54,63%	R$ 452,18	**R$ 398,98**
ENGENHARIA DE PRODUCAO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.172,50	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ENGENHARIA DE SOFTWARE	On-line	BACHARELADO	R$ 846,20	37,13%	R$ 452,18	**R$ 398,98**
ENGENHARIA ELETRICA	4.0	BACHARELADO	R$ 1.172,50	43,26%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
ENGENHARIA MECANICA	4.0	BACHARELADO	R$ 1.172,50	43,26%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
ENGENHARIA MECANICA 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.172,50	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ENGENHARIA MECATRONICA	4.0	BACHARELADO	R$ 1.051,60	36,74%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
ENGENHARIA MECATRONICA 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.172,50	47,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
ESTETICA E COSMETICA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	22,63%	R$ 396,64	**R$ 349,98**
ESTETICA E COSMETICA	4.0	TECNÓLOGO	R$ 809,20	34,26%	R$ 452,18	**R$ 398,98**
EVENTOS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
FARMACIA	4.0	BACHARELADO	R$ 809,20	17,79%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
FARMACIA 4.0I	4.0i	BACHARELADO	R$ 809,20	24,37%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
FILOSOFIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID Universidade Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

FILOSOFIA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
FILOSOFIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	35,39%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
FILOSOFIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
FISICA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
FISICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
FISIOTERAPIA	4.0	BACHARELADO	R$ 809,20	17,79%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
FORMACAO PEDAGOGICA - BIOLOGIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - EDUCACAO FISICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - FILOSOFIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - FISICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - GEOGRAFIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - HISTORIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - MATEMATICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - PORTUGUES	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FORMACAO PEDAGOGICA - QUIMICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
FOTOGRAFIA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	40,31%	R$ 305,98	**R$ 269,98**
GASTRONOMIA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 1.012,40	47,45%	R$ 452,18	**R$ 398,98**
GASTRONOMIA	4.0	TECNÓLOGO	R$ 844,30	27,52%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
GASTRONOMIA	4.0	TECNÓLOGO	R$ 1.012,39	39,55%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
GEOGRAFIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GEOGRAFIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GEOGRAFIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	35,39%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GEOGRAFIA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GERONTOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
GESTAO AMBIENTAL	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO COMERCIAL	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO DA QUALIDADE	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO DA SAUDE PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID Universidade Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

GESTAO DE COOPERATIVAS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	56,01%	R$ 225,51	**R$ 198,98**
GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	4.0	TECNÓLOGO	R$ 761,50	49,23%	R$ 328,64	**R$ 289,98**
GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
GESTAO DE TURISMO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO DESPORTIVA E DE LAZER	On-line	TECNÓLOGO	R$ 600,40	55,81%	R$ 225,51	**R$ 198,98**
GESTAO DESPORTIVA E DE LAZER	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	56,01%	R$ 225,51	**R$ 198,98**
GESTAO DO TERCEIRO SETOR	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO FINANCEIRA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO HOSPITALAR	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
GESTAO PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
HISTORIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
HISTORIA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
HISTORIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	35,39%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
HISTORIA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
INTELIGENCIA ARTIFICIAL	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
INTERDISCIPLINAR EM HUMANIDADES	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	51,37%	R$ 249,31	**R$ 219,98**
INTERNET DAS COISAS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 542,20	51,07%	R$ 225,51	**R$ 198,98**
JOGOS DIGITAIS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
LETRAS - LIBRAS	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LETRAS - PORTUGUES E ESPANHOL	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	35,39%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LETRAS - PORTUGUES E INGLES	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LETRAS - PORTUGUES E INGLES	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LETRAS - PORTUGUES E INGLES	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 542,20	38,53%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LETRAS - PORTUGUES E JAPONES	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
LOGISTICA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**

ANALISADO / APROVADO Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

MARKETING	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
MARKETING DIGITAL	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
MATEMATICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
MATEMATICA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
MATEMATICA	On-line	LICENCIATURA 2.0	R$ 515,90	35,39%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
NATUROLOGIA 4.0I	4.0i	BACHARELADO	R$ 1.325,00	53,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
NEGOCIOS IMOBILIARIOS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
NUTRICAO	4.0	BACHARELADO	R$ 856,40	22,32%	R$ 565,49	**R$ 498,96**
NUTRICAO 4.0i	4.0i	BACHARELADO	R$ 856,40	28,54%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
OPTICA E OPTOMETRIA	4.0	BACHARELADO	R$ 603,10	-90,12%	R$ 974,64	**R$ 859,98**
OPTICA E OPTOMETRIA	4.0	BACHARELADO	R$ 1.550,40	26,04%	R$ 974,64	**R$ 859,98**
PEDAGOGIA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
PEDAGOGIA	4.0	LICENCIATURA	R$ 761,50	47,65%	R$ 338,82	**R$ 298,96**
PEDAGOGIA PARA LICENCIADOS	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
PODOLOGIA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 761,50	40,47%	R$ 385,31	**R$ 339,98**
PROCESSOS GERENCIAIS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
PRODUCAO CULTURAL	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	56,01%	R$ 225,51	**R$ 198,98**
PRODUCAO INDUSTRIAL	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
PSICOPEDAGOGIA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	24,84%	R$ 385,31	**R$ 339,98**
PSICOPEDAGOGIA	4.0	BACHARELADO	R$ 1.051,60	41,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
QUIMICA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
QUIMICA	On-line	LICENCIATURA	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
RADIOLOGIA	4.0	TECNÓLOGO	R$ 1.051,62	41,81%	R$ 520,18	**R$ 458,98**
RADIOLOGIA 4.0i	4.0i	TECNÓLOGO	R$ 1.051,60	45,48%	R$ 487,31	**R$ 429,98**
REDES DE COMPUTADORES	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,20	42,53%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
REDES DE COMPUTADORES	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
RELACOES INTERNACIONAIS	On-line	BACHARELADO	R$ 685,90	33,91%	R$ 385,31	**R$ 339,98**
RELACOES INTERNACIONAIS	4.0	BACHARELADO	R$ 809,20	35,74%	R$ 441,98	**R$ 389,98**
SECRETARIADO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SEGURANCA DO TRABALHO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SEGURANCA NO TRÂNSITO	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SEGURANCA PRIVADA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SEGURANCA PUBLICA	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SERVICO SOCIAL	On-line	BACHARELADO	R$ 689,30	49,71%	R$ 294,64	**R$ 259,98**

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

SERVICOS JURIDICOS E NOTARIAIS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 478,20	30,30%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SERVICOS JURIDICOS E NOTARIAIS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 487,00	31,56%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SERVICOS PENAIS	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	44,73%	R$ 283,31	**R$ 249,98**
SISTEMAS DE INFORMACAO	On-line	BACHARELADO	R$ 625,40	31,78%	R$ 362,64	**R$ 319,98**
SISTEMAS PARA INTERNET	On-line	TECNÓLOGO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
TEOLOGIA	On-line	BACHARELADO	R$ 603,10	42,52%	R$ 294,64	**R$ 259,98**
TERAPIAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	4.0	TECNÓLOGO	R$ 603,10	27,05%	R$ 373,98	**R$ 329,98**

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Página
000041/000047
Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign Envelope ID: 8F16A259-7DBE-4C0E-88A2-C262D4A68BFB

UNICID
Universidade
Cidade de S. Paulo

www.unicid.edu.br

Pinheiros
R. Butantã, 285
05424 140
São Paulo SP
T F 55 11 3030 4000

Tatuapé
R. Cesário Galero, 448/475
03071 000
São Paulo SP
T 55 11 2178 1200

ANEXO II

BOLSA MÉRITO ENCCEJA - 2022.2

Pontuação	Matrícula	Mensalidade
50 A 60,99 PONTOS	R$ 49,00	**20%**
70 A 80,99 PONTOS	R$ 49,00	**30%**
90 A 100 PONTOS	R$ 49,00	**50%**

ANALISADO / APROVADO
Departamento Jurídico

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F16A2597DBE4C0E88A2C262D4A68BFB
Status: Concluído
Assunto: Unicid - Grad EaD - 2022.2
Envelope fonte:
Documentar páginas: 40
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 3
Rubrica: 2

Remetente do envelope:
Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul Educacional
Rua Cesário Galero, 432-448, Tatuapé
São Paulo, SP 03071-000
juridico.contratos@cruzeirodosul.edu.br
Endereço IP: 201.85.23.82

Rastreamento de registros

Status: Original
28/06/2022 10:39:23

Portador: Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul Educacional
juridico.contratos@cruzeirodosul.edu.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
departamento Jurídico - Grupo Cruzeiro do Sul Educacional tharciar@unicid.edu.br Advogada Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DS ANALISADO / APROVADO Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Assinado pelo link enviado para tharciar@unicid.edu.br Usando endereço IP: 201.85.23.82	Enviado: 28/06/2022 10:44:14 Visualizado: 28/06/2022 10:56:44 Assinado: 28/06/2022 10:57:00
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Luís Felipe Silva Bresaola luis.bresaola@cruzeirodosul.edu.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5 CPF do signatário: 32676567888 Cargo do Signatário: Diretor de Relação com Investidores	DocuSigned by: EF56767E9796420... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para luis.bresaola@cruzeirodosul.edu.br Usando endereço IP: 201.85.23.82	Enviado: 28/06/2022 10:57:05 Visualizado: 29/06/2022 15:22:25 Assinado: 29/06/2022 15:23:13
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 15/09/2021 10:51:27 ID: 1c827ef2-6b40-4997-b833-dab12fff5999		
Wilson Roberto Pereira Diniz Junior wilson.diniz@cruzeirodosul.edu.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC DIGITALSIGN RFB G2 CPF do signatário: 29123360828 Cargo do Signatário: Diretor Comercial e Marketing	DocuSigned by: Wilson Roberto Pereira Diniz Junior CE78ECE18CEA45F... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para wilson.diniz@cruzeirodosul.edu.br Usando endereço IP: 177.69.71.2	Enviado: 28/06/2022 10:57:05 Visualizado: 28/06/2022 11:01:02 Assinado: 28/06/2022 11:01:40
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/06/2022 10:44:14
Entrega certificada	Segurança verificada	28/06/2022 11:01:02
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/06/2022 11:01:40
Concluído	Segurança verificada	29/06/2022 15:23:14
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/08/2021 12:09:07
Partes concordam em: Luís Felipe Silva Bresaola

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Registro Nº
9.086.582
08/07/2022

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

Para informar seu novo endereço de e-mail a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Cruzeiro do Sul Educacional S/A.:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

Protocolo nº 9.091.947 de 08/07/2022 às 10:25:15h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **9.086.582** em **08/07/2022** neste **3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 333,96	R$ 95,22	R$ 65,42	R$ 17,82	R$ 22,76	R$ 16,21	R$ 7,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 558,39

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Cruzeiro do Sul Educacional S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Cruzeiro do Sul Educacional S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.